



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Apresente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COMO A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN**, conforme especificações e quantidades a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.
1	0000205 - AÇÚCAR CRISTAL		Quilo	3303,00
2	0001488 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO		Quilo	1234,00
3	0001489 - CHÁ 8 GRAMAS, PACOTE COM 10 UNIDADES		pct	500,00
4	0001465 - BISCOITO DOCE SEM RECHEIO PACOTE COM 400G		pct	1846,00
5	0001466 - BISCOITO SALGADO PACOTE COM 400G		pct	1646,00
6	0001462 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE		Quilo	2565,00
7	0002075 - OLEO DE SOJA 900ML		UND	521,00
8	0001499 - FARINHA ME MANDIOCA COMUM (QUILO)		Quilo	380,00
9	0001505 - MAIONESE TRADICIONAL 250G		UND	500,00
10	0001531 - MARGARINA VEGETAL C/ SAL 500g		UND	410,00
11	0001494 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO		Quilo	330,00
12	0001458 - COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM		Quilo	201,00
13	0001486 - CALDO DE GALINHA, COM 12 TABLETES - CAIXA 126G		Cx	360,00
14	0001507 - MORTADELA DE FRANGO		Quilo	340,00
15	0001477 - COSTELA BOVINA SERRADA DE PRIMEIRA		Quilo	1822,00
16	0001513 - SALSICHA PARA HOT DOG EM CONSERVA		Quilo	420,00
17	0001521 - MARACUJÁ DE PRIMEIRA		Quilo	470,00
18	0001509 - PEITO DE FRANGO COM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE		Quilo	1050,00
19	0001487 - CREME DE LEITE TRADICIONAL		UND	720,00
20	0001493 - ERVILHA EM CONSERVA 200G		UND	300,00
21	0001508 - OVO DE GRANJA EM EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES		Bdj	800,00
22	0001476 - CARNE BOVINA DE SOL DE PRIMEIRA COLCHÃO MOLE OU PATINHO		Quilo	2772,00
23	0001457 - ALHO		Quilo	336,00
24	0000219 - CENOURA DE PRIMEIRA		Quilo	650,00
25	0001479 - CARNE VERDE BOVINA CHÃ DE FORA OU COLCHÃO MOLE DE PRIMEIRA		Quilo	2692,00
26	0000216 - CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA		Quilo	770,00
27	0001492 - EXTRATO DE TOMATE 340G		UND	480,00
28	0001460 - FUBÁ DE MILHO TIPO FLOCÃO - 500 G		pct	1803,00



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, 65, Centro, Campo Grande/RN

P. M. C. G.
Folha nº _____
Rubrica: _____
Matricula: _____

29	0001504 - MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	UND	300,00
30	0001514 - TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL	L	300,00
31	0001511 - QUEIJO COALHO	Quilo	830,00
32	0001512 - RAPADURA DE CANA DE AÇUCAR 500G	UND	550,00
33	0001515 - VINAGRE DE ÁLCOOL 500ml	L	160,00
34	0001468 - LEITE EM PÓ INTEGRAL Pct 200g (QUILO)	Quilo	2550,00
35	0000221 - BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA	Quilo	670,00
36	0001485 - AZEITE DE OLIVA - 500ml	FRASCO	60,00
37	0002076 - CATCHUP 400G	UND	150,00
38	0000207 - ARROZ BRANCO TIPO 2	Quilo	1084,00
39	0001484 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, LONGO	Quilo	834,00
40	0001469 - ACHOCOLATADO EM PÓ Pct 250g (QUILO)	Quilo	250,00
41	0001475 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA	Quilo	1192,00
42	0001491 - DOCE EM LATA 600G	UND	600,00
43	0001464 - FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO	Quilo	1948,00
44	0001495 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	Quilo	100,00
45	0001496 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1	Quilo	120,00
46	0001497 - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1	Quilo	350,00
47	0001463 - FEIJÃO DE CORDA TIPO 1	Quilo	935,00
48	0001498 - FEIJÃO FAVA SECA TIPO 1	Quilo	120,00
49	0001500 - FILÉ DE PEIXE DE AGUA DOCE	Quilo	210,00
50	0001501 - GOMA	Quilo	500,00
51	0001502 - LINGUIÇA DE FRANGO	Quilo	300,00
52	0001503 - LINGUIÇA CALABRESA	Quilo	300,00
53	0001510 - PIMENTA DO REINO Pacote c/30g	Pacote	300,00
54	0001478 - SAL REFINADO IODADO	Quilo	401,00
55	0001471 - ABACAXI DE PRIMEIRA	Quilo	2229,00
56	0000229 - ABÓBORA	Quilo	418,00
57	0001516 - ALFACE DE PRIMEIRA	Quilo	150,00
58	0001472 - BANANA DE PRIMEIRA	Quilo	2179,00
59	0001517 - BATATA DOCE DE PRIMEIRA	Quilo	750,00
60	0001518 - BETERRABA DE PRIMEIRA	Quilo	120,00
61	0001480 - CHEIRO VERDE.	Quilo	171,00
62	0001519 - CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE - QUILO	Quilo	100,00
63	0001520 - GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA	Quilo	320,00
64	0001483 - LARANJA DE PRIMEIRA	Quilo	520,00
65	0001522 - MANGA DE PRIMEIRA	Quilo	200,00
66	0001523 - MELANCIA	Quilo	2000,00
67	0001470 - MELÃO DE PRIMEIRA	Quilo	2289,00
68	0001525 - MACAXEIRA	Quilo	250,00
69	0001526 - MAÇA DE PRIMEIRA	Quilo	160,00
70	0002070 - PIMENTÃO DE PRIMEIRA (QUILO)	Quilo	226,00



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, 65, Centro, Campo Grande/RN

P. M. C. G.
Folha nº _____
Rubrica: _____
Matricula: _____

71	0001527 - REPOLHO BRANCO DE PRIMEIRA (QUILO)		Quilo	200,00
72	0001528 - ACEROLA		Quilo	260,00
73	0001529 - PEPINO		Quilo	100,00
74	0001530 - PIMENTA DE CHEIRO		Quilo	150,00
75	0002762 - MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA		Quilo	2329,00
76	0000215 - TOMATE DE PRIMEIRA		Quilo	380,00
77	0001461 - POLPA DE FRUTAS - DIVERSOS SABORES		Quilo	1183,00
78	0001467 - PÃO TIPO CACHORRO QUENTE 50g (QUILO)		Quilo	972,00
79	0002763 - BEBIDA LÁCTEA		L	3863,00
80	0002757 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 250G		Quilo	390,00
81	0002756 - FEIJÃO DE ARRANCA		Quilo	585,00
82	0002764 - AVEIA EM FLOCOS		Quilo	1385,00
83	0002765 - CEREAL INFANTIL (MINGAL DE ARROZ) 230G		pct	1385,00
84	0001481 - LEITE EM PÓ SEM LACTOSE (Pct. com no mínimo 200g)		Quilo	40,00
85	0001473 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SEM LACTOSE 400G		pct	20,00
86	0001474 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA INTEGRAL 400G		pct	280,00

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 Os itens solicitados serão fornecidos em dias úteis, de forma parcelada, nas quantidades requisitadas pelos órgãos da Administração Municipal, não existindo quantidades mínimas a ser solicitada.

2.2 Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, a **MARCA** e especificações detalhadas dos produtos cotados.

2.3 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no edital.

2.4 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

2.5 A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Grande a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a obtenção do bem por outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro direto de preferência em igualdade de condições.

2.6 É facultado ao Município de Campo Grande exigir a apresentação de amostras à licitante vencedora, a ser entregue para efeito da análise prévia, com intuito de aprovação.

2.7 As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando a Prefeitura Municipal a adquirir a totalidade apresentada.

2.8 As licitantes deverão obedecer a legislação e normas técnicas em vigor para emissão, armazenamento, transporte e comercialização dos produtos licitados.

2.9 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.



2.10 Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

2.11 Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por equivalente, desde que aceite pela administração através de parecer técnico.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente aquisição visa o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das atividades diárias das unidades administrativas, para contribuir com o crescimento e desenvolvimento administrativo do município de Campo Grande/RN, bem como a merenda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, garantindo assim um bom desempenho dos alunos e dos funcionários públicos, para um bom atendimento a toda população do município de Campo Grande/RN.

4. DE SELEÇÃO E CRITERIOS DE AVALIAÇÃO:

4.1 À luz da Lei nº 10.520/02 e do Decreto 10.024/2019, para efeito da concretização da formação do contrato objeto do presente Termo, será utilizado procedimento licitatório na modalidade "Pregão", na forma "Eletrônica", com modo de avaliação das propostas pautado no critério do "menor preço por item".

4.2 A opção pelo registro de preços no processo licitatório visa planejar a intenção de se contratar o serviço, de forma parcelada, quando houver necessidade, por se tratar de procedimentos que não se pode precisar, com exatidão, o quantitativo a ser contratado.

4.3 Quanto à modalidade de licitação adotada para a escolha dos fornecedores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando ao erário.

5. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

5.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá a validade de **12 (doze) meses**.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados no Edital e Termo de Referência;

6.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.

6.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

6.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5 O Município de CAMPO GRANDE/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a



transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

6.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

6.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da Ordem de Compra.

6.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

6.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7. DAS QUANTIDADES DE VALOR ESTIMADO:

7.1. As quantidades foram estimadas com base nos quantitativos utilizados no ano anterior;

7.2. O valor estimado para a refeida contratação é de **R\$ 798.069,35** (setecentos e noventa e oito mil e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos);

7.2.1. O Valor estimado foi apurado com base em pesquisa de preço junto as empresas do ramo além de Pesquisa de preços contratados por outros órgãos públicos, através do Sistema Cesta de Preço.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação; Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

8.2 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.3 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8.4 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

8.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

8.6 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

8.7 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

9. LOCAL DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

9.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais definidos a cada Ordem de Compra, ou documento equivalente, emitidos pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro do Município de Campo Grande/RN.



10 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

10.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

10.2 Considerando que o município não dispõe de Câmara Fria ou local adequado para o armazenamento dos produtos perecíveis, como **Carnes, Frutas e Verduras**, os mesmos deverão serem entregues da seguinte forma:

10.2.1. A entrega dos produtos serão realizadas 02 (duas) vezes por semana, sendo na segunda feira e quinta feira de cada semana.

10.2.2. As quantidades e o local de entrega de cada pedido será definido na Ordem de Compra emitido pela Secretaria demandante.

10.2.3. As Ordens de Compras serão emitidas e enviadas para o Contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data de entrega do pedido.

10.3 Considerando que o município não dispõe de local adequado para o armazenamento dos produtos **não perecíveis**, os mesmos deverão serem entregues da seguinte forma:

10.3.1. A entrega dos produtos de que trata o item 10.3, será realizada semanalmente, sempre na segunda feira de cada semana.

10.3.2. As quantidades e o local de entrega de cada pedido será definido na Ordem de Compra emitido pela Secretaria demandante.

10.3.4. As Ordens de Compras serão emitidas e enviadas para o Contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data de entrega do pedido.

10.4 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

10.5 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

10.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

10.7 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

10.8 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser



comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

10.9 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos Art. 81 a 99 da mesma lei.

11. GESTOR DO CONTRATO:

11.1. A gestora do contrato da Prefeitura Municipal será a Sra. **Antonia Hortência Rocha da Silva**, designada através da Portaria nº 088/2021 de 10 de fevereiro de 2021.

11.2. O gestor do contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social será o Sr. **Adriano Vieira Lopo**, designado através da Portaria nº 080/2021 de 10 de fevereiro de 2021.

11.3. O gestor do contrato da Secretaria Municipal de Saúde será o Sr. **Pedro Henrique Bezerra da Costa Silva**, designado através da Portaria nº 106/2021 de 08 de março de 2021.

11.4. O gestor do contrato da Secretaria Municipal de Saúde será o Sr. **ILAN JONAS VIANA DE SOUZA**, designado através da Portaria nº 083/2021 de 05 de março de 2021.

11.5. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

a) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no Contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

b) Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

c) Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;

d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;

e) Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

g) Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD – Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, 65, Centro, Campo Grande/RN

P. M. C. G.
Folha nº _____
Rubrica: _____
Matricula: _____

- h)** Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- i)** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- j)** Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- k)** Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;
- l)** Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- m)** Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;
- n)** Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

Campo Grande/RN, 24 de fevereiro de 2021.

Antonia Hortência Rocha da Silva
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos